

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

AUTOGRÁFO Nº 454

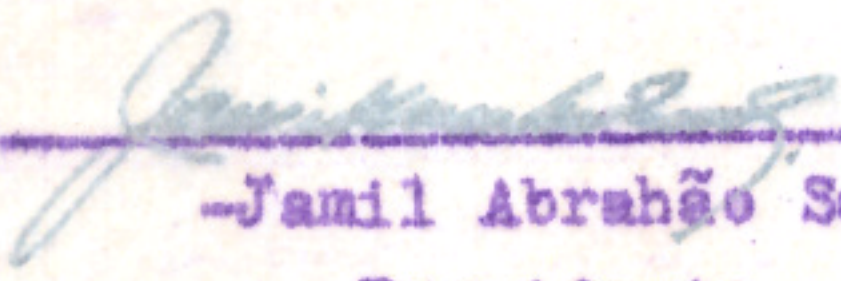
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:-

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal sob nº442 de 16 de março de 1966, que passará a ter a seguinte redação:-

"A cobrança das prestações de pavimentação asfáltica serão feitas por intermédio do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A., agência local, ou pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, também agência local, através de quitação de recibos previamente encaminhados pela Municipalidade aos referidos estabelecimentos."

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.


-Jamil Abrahão Saad-

-Presidente-